



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2016**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
(SERVIDOR DE REDE E NOBREAK)**

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – COREN-PB, autarquia federal, cadastrado no CNPJ sob o nº 07.647.181/0001-91, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço**, de interesse deste Conselho, em vista do que consta no **Processo Administrativo de Licitação nº 20/2016**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e em conformidade com o disposto nos termos das Leis nº 8.666/1993, com as devidas alterações, nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decretos nº 5.450/2005 e nº 3.555/2000, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 29 de julho de 2016, às 09:00 horas, ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do COREN-PB, localizado na Av. Maximiano de Figueiredo, 36, Centro, nesta capital, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

**1. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

1.1.A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

**Data de Abertura: 29/07/2016**

**Horário: 09:00 horas**

**Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**Código UASG: 389.333**

1.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, sendo um servidor e um nobreak para atender as necessidades do Conselho de Enfermagem da Paraíba-COREN-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Modelo de Proposta
- ANEXO III** - Minuta de Contrato

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa global com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 47.117,47 (quarenta e sete mil cento e dezessete reais e quarenta e sete centavos) e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Coren-PB para o exercício de 2016, cuja disponibilidade orçamentária é advinda da Rubrica Nº 4490.52-60 Equipamentos e material permanente – Equipamentos de informática; Nota de dotação Nº 000036.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao COMPRASNET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COREN-PB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Poderão participar deste Pregão:

**5.3.1. Exclusivamente MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, desde que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;**

5.3.2. Empresas que estejam previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:

5.4.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível ou não inclua o objeto desta licitação.

5.4.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

5.4.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

5.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com o COREN-PB.

5.4.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União.

5.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



5.5. O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

5.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.**

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. O licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, previstas no sistema **Comprasnet**.

6.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.3. As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico, pelo **Valor Total do Item**.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

6.8. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte do Fornecedor, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.

6.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do aceite.



6.11. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em **moeda nacional**, com apenas **duas casas decimais**, sendo consideradas apenas as **duas** primeiras.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, obrigatoriamente, online, durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, **menor preço**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



9.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.

9.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

## **10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1. Este Pregão se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

## **11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de 90 (noventa) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance, de acordo com o modelo constante do Anexo II, juntamente com a documentação relativa ao item 6 - Do Envio da Proposta de Preços, subitem 6.3 e ao item 12 - Habilitação, do presente Edital, em arquivo único.

11.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, dando-se preferência aos produtos que atendam as normas técnicas brasileiras, conforme art. 3º, § 5 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da COREN-PB, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.

11.8. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.

12.2. A habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes será verificada, online, no SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.

12.3 Realizada a habilitação parcial no Sicafe, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na cláusula quinta deste edital, “Da Participação na Licitação”, mediante consulta ao:

12.3.1. Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.3.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

12.3.4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.



12.4. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

12.4.1. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;

12.4.2. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

12.4.3. atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, mediante venda, o objeto desta licitação, incluindo o serviço de suporte técnico *on site*.

12.4.3.1. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

12.4.3.2. Qualquer atestado deverá ser apresentado em nome da licitante, e ser acompanhado de extratos de contratos ou documentos que o fundamentem.

12.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.6. Os documentos que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços corrigida, após a fase de lances, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

12.6.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação do Coren-PB, no endereço: Av. Maximiano de Figueiredo, 36, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58013-470.

12.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.6.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo



termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.9. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.9.1. Apresentar, quando for o caso, prova de atendimento de requisitos na forma do art. 30, Inciso IV, da Lei de Licitações, qual seja a apresentação de documentos técnicos que permitam aferir objetivamente que o produto apresentado atende às normas técnicas Nacionais, que são editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

12.9.2. Apresentar no mínimo dois atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece/forneceu bens compatível com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado com assinatura, identificação e telefone do emitente.

12.9.3. Quando o licitante não for o próprio fabricante dos produtos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos.

12.9.4. Declaração de que o produto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de envio das propostas.

12.9.5. Apresentar Declaração de que possui certificação comprovando que o produto está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

12.10. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011– Plenário, bem como em atenção ao disposto no Artigo 97 da Lei 8.666/93, serão também realizadas na fase de habilitação; as seguintes consultas:

12.10.1. a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT será retirada pelo Pregoeiro na data de abertura da sessão visando à verificação da real condição do licitante no momento da licitação, no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

12.10.2. a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União - CGU, disponível no Portal da Transparência [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

12.10.3. a existência, através de batimento com a Coordenação de Recursos Humanos e Pagamentos, de servidor, desta autarquia, no quadro de dirigentes da empresa vencedora;



12.10.4. a existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ no site [www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-e-transparencia/enccla/cadastro-de-improbidade-administrativa](http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-e-transparencia/enccla/cadastro-de-improbidade-administrativa).

12.11. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido no Item 11 - subitem 11.2.

12.11.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.11.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Regional da Paraíba- COREN-PB,/Comissão Permanente de Licitação, Av. Maximiano de Figueiredo, nº. 36, Centro, João Pessoa/PB, Cep: 58013-470.

12.12. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005.

12.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.14. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 12 deste Edital.

12.15. Disposições Gerais da Habilitação:

12.15.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.15.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o Fornecedor inabilitado.

12.15.3. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

12.15.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente do COREN-PB, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.15.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, no seguinte endereço: [corenpb.sec@hotmail.com](mailto:corenpb.sec@hotmail.com)

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, no prazo de 20 (vinte) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, Av. Maximiano de Figueiredo, nº. 36, Centro, João Pessoa/PB, Cep: 58013-470.

### **15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**



15.1. O recebimento dos produtos adquiridos observará o definido nos Itens 15, 16 e 17 e seus respectivos subitens, do termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB, **até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do produto**, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.

16.2. A Contratada deverá encaminhar ao gestor/fiscal de contrato, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do produto, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento, conforme descrito no subitem 16.1.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB.

16.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

16.5. O pagamento será realizado por meio de cheque em mãos ou creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.6. O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência por escrito.

17.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.



17.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

17.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao COREN-PB.

17.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DA SUSTENTABILIDADE**

18.1. Na entrega dos produtos, em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os licitantes deverão obedecer as seguintes orientações:

18.1.1. Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

18.1.3. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

18.1.4. A comprovação do disposto nestes itens pode ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências anteriormente dispostas.



## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

19.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

19.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB.

19.6. O COREN-PB poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

19.8. Fica assegurado o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

19.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: \_\_\_\_\_

---

forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.12. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

19.13. O Edital estará disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.corenpb.gov.br](http://www.corenpb.gov.br).

19.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

João Pessoa, 04 de julho de 2016.

**Fabricio Lourenço da Silva**  
**Pregoeiro**



## ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de servidor de rede e nobreak para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a eminente necessidade em manter o bom ritmo da elaboração de documentos e visando melhorar e agilizar o atendimento aos profissionais de enfermagem e tendo em vista que os equipamentos de informática ficam obsoletos rapidamente e logo precisam ser renovados e trocados, percebeu-se que grande parte dos serviços disponibilizados para os usuários do COREN-PB é fortemente dependente de uma infraestrutura tecnológica que necessita de atualização constante.

Considerando, também, o significativo aumento da demanda de serviço e a quantidade de equipamentos hoje existente, passaram a sobrecarregar o servidor pertencente ao Coren-PB. Através do Diagnóstico de TI percebeu-se que grande parte dos serviços disponibilizados pelo CPD é fortemente dependente de uma infraestrutura de rede que necessita de atualização em virtude do aumento de números de usuários e, por conseguinte, maior tráfego e demanda por espaço para armazenamento de dados, necessidade de maior poder de processamento dos servidores de rede para suportar as novas demandas relacionadas à implementação de sistemas de serviços críticos e, ainda, a necessidade de reestruturar tecnologicamente o CPD da instituição.

Dada a amplitude e a complexidade das ações do setor de tecnologia da informação que exigem uma capacidade de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação ímpar, robusta, altamente especializada e atualizada, com o objetivo de proporcionar a instituição condições para cumprir sua missão institucional e o elevado grau de automação dos processos operacionais institucionais, leva a confiar e a depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus clientes e usuários.

Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante da divisão de informática, o que torna a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica para as áreas de negócios da Instituição.

Faz-se necessária a aquisição de novo servidor, uma vez que o servidor que hoje atende a Instituição não dispõe de recursos adequados e seguros para alocação de serviços críticos, o que pode causar instabilidade, paralizações e até perda de informações.



### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

#### ÍTEM 01 – SERVIDOR DE REDE QUANTIDADE 01 UNIDADE

##### CARATERÍSTICAS TÉCNICAS

##### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

##### 1 – PLACA MÃE, MICROPROCESSADOR E MEMÓRIA:

- O equipamento deverá suportar 02 (dois) processadores;
- O equipamento deverá estar configurado com 02 (dois) processadores Intel® Xeon® E5-2620 v 3, clock mínimo de 2.4 GHz e memória cache mínima de 15mb, QPI de 8 GT/s, turbo, HT, 6 núcleos (mínimo);

- 32GB de Memória RDIMM, frequência de 2133MT/s, em módulos de 16GB (2x16GB), expansível a no mínimo 384 GB de memória e possuir 12 (doze) slots de memória;

- BIOS com idioma Português ou inglês; possibilidade de inicialização pelo DVD-ROM, HDD ou FDD;

- Mínimo de 06 (seis) interfaces USB com conectores externos.

##### 2 – UDF, UDR e CONTROLADORAS:

- 01 (uma) controladora de discos SAS, com S.M.A.R.T., suportando o mínimo de 05 (cinco) dispositivos, acompanhada de cabos para conexão. Deverá oferecer suporte a RAID 5.

- 03 (três) discos rígidos com tecnologia SAS, com S.M.A.R.T. Hot-Plug de 3,5, com capacidade mínima 600 GB. Velocidade de mínima 15.000 rpm.

##### 3 – ADAPTADOR DE VÍDEO:

- Adaptador de vídeo SVGA ou superior com no mínimo 08MB (oito) de memória de vídeo, conector B15/VGA.

##### 4 – ADAPTADOR DE REDE:

- Placa de rede incorporada;

- 02 (duas) interfaces de Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000MB/s, poderá ser utilizado recurso ON BOARD, com as seguintes características: conformidade com o padrão IEEE 802,3, IEEE 802,3u e IEEE 802,3ab; função autosensing para seleção de taxa de transferência (10/100/1000 megabits por segundo); Suporte em software (driver) para TCP/IP, MS Windows Server e Linux; mínimo de 01 (um) conector RJ-45 por placa;

##### 5 – UNIDADE DE DISCO ÓTICO INTERNA:

- 01 (um) unidade óptica SATA DVD±RW 16X (mínimo).

##### 6 – GABINETE E ACESSÓRIOS:

- Gabinete tipo torre;



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Possuir sistema de resfriamento interno do gabinete com mínimo de 02 (dois) ventiladores redundantes;</li><li>- Cabeamento e Amarração: otimizado para fluxo de ar.</li><li>- Fonte de alimentação (DUAL, HOT PLUG, REDUNDANT POWER SUPPLY (1 + 1) de no mínimo 495 W para operação numa tensão de 110V / 220V com chave para seleção ou automática. A fonte de alimentação deverá suportar todos os dispositivos instalados oferecendo ainda margem para suporte a futuras expansões do hardware;</li><li>- Fonte de alimentação adicional (fonte de alimentação redundante e Hot-Swap), totalizando 02 (duas) fontes de alimentação (1 (um) original + 1 (um) adicional);</li><li>- Deverá ofertar 02 (dois) cabos de alimentação (01 (um) para cada fonte);</li><li>- O equipamento fornecido (gabinete da CPU) deverá estar identificado, de forma indelével e legível, com os respectivos números de série de fabricação;</li><li>- 01 (um) kit monitor LED 18,5 (mínimo) teclado com tecla silenciosa (em português) e mouse ótico com botão scroll.</li></ul>
SISTEMA OPERACIONAL	Windows® Server 2012 Português. (Licença de uso para servidor).
ANTIVÍRUS	Antivírus proteção total pago por 05 anos (mínimo) (Licença de uso para servidor)
CABOS E CONECTORES	Acompanhado de todos os cabos, conectores, adaptadores, drivers de todos os componentes para o sistema operacional e periféricos instalados e ainda todos os acessórios necessários para a completa instalação e perfeito funcionamento do equipamento e periféricos.
MANUAL	Deverão ser entregues os manuais da placa mãe, das controladoras de I/O, vídeo, do monitor, do mouse e da unidade de disco rígido e os discos de configuração para aqueles dispositivos que sejam configurados por software, ou que não sejam diretamente suportados pela BIOS do equipamento.
GARANTIA	Garantia de 05 (cinco) anos – “ON SITE”, válida para todos os seus componentes.
OBSERVAÇÃO	O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos, inclusive os suprimentos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa dias) e na cor preta.

## ÍTEM 02 – NOBREAK

### QUANTIDADE 01 UNIDADE

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Tensão nominal de entrada (V): Automático / Bivolt;
- Potência de saída (Va/W): 2000 Va;
- Potência nominal de saída: 115 V;



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Número de tomadas: 06 tomadas do novo padrão NBR 14136 (mínimo);</li><li>- Protetor contra surtos de tensão;</li><li>- Filtro de linha;</li><li>- Carregador inteligente (gerando os ciclos de descargas, recargas e flutuação da bateria);</li><li>- Alarme sonoro, inversor a prova de curto circuito, desligamento automático por falta de uso;</li><li>- Conector para bateria externa;</li></ul>
CABOS E CONECTORES	Acompanhado de todos os cabos, conectores, adaptadores, drivers de todos os componentes para o sistema operacional e periférico instalado e ainda todos os acessórios necessários para a completa instalação e perfeito funcionamento do equipamento e periféricos.
GARANTIA	Mínima de 12 meses, válida para todos os seus componentes.
OBSERVAÇÃO	O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos, inclusive os suprimentos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa dias) e na cor preta ou cinza.

#### 4. DA ANÁLISE DE VIABILIDADE

4.1. Os equipamentos de TI a serem adquiridos irão contribuir para que o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB continue trabalhando com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, bem como para a consecução dos objetivos do planejamento estratégico de TI, destacando-se:

- a) Propor uma política institucional de segurança da informação;
- b) Oferecer a excelência em qualidade de serviços e produtos;
- c) Aperfeiçoar o modelo de Governança de TI;
- d) Aprimorar modelo corporativo para sistema e dados;
- e) Modernizar e ampliar a infraestrutura;
- f) Desenvolver a Gestão Participativa;
- g) Investir no desenvolvimento profissional;
- h) Garantir a sustentabilidade financeira e orçamentária.

#### 5. DA RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE

Equipamento	Demanda Prevista	Quantidade a ser adquirida
Servidor de Rede	1	1
Nobreak	1	1



## **6. DA MOTIVAÇÃO**

6.1 Através do Diagnóstico de TI percebeu-se que grande parte dos serviços disponibilizados pela Divisão de Informática é fortemente dependente de uma infraestrutura de rede que necessita de atualização em virtude do aumento de números de usuários e, por conseguinte, maior tráfego e demanda por espaço para armazenamento de dados, necessidade de maior poder de processamento dos servidores de rede para suportar as novas demandas relacionadas à implementação de sistemas de serviços críticos e, ainda, a necessidade de reestruturar tecnologicamente o CPD da instituição.

## **7. DO RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO**

7.1 Garantia de disponibilidade, redundância, armazenamento e segurança dos dados e dos recursos computacionais.

7.2 Rapidez no atendimento de demandas que necessitem de novos serviços agilizando a implementação dos mesmos.

7.3 Maior disponibilidade dos serviços de dados.

7.4 Alinhamento com as ações institucionais viabilizando soluções de Tecnologia da Informação que agreguem valor à missão do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB.

7.5 Adequação da infraestrutura às necessidades da instituição.

## **8. DO PLANO DE SUSTENTAÇÃO**

8.1. O presente Plano tem por escopo a definição dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio, devendo a Licitante transferir, além dos itens adquiridos, o conhecimento básico necessário à CONTRATANTE para uso dos equipamentos, garantido sua continuidade operacional. O conhecimento transferido deve abranger instalação e configuração mínima.

### **8.1.1. Recursos Materiais**

- Não são necessários recursos adicionais aos itens adquiridos.

### **8.1.2. Recursos Humanos**

- A divisão de Informática já possui recursos humanos para operação dos equipamentos.

## 9. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não se aplica. Trata-se de aquisição de equipamentos com prazos bem definidos para instalação e garantia de funcionamento.

## 10. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10.1. A solução descrita traz como vantagem a substituição dos antigos ativos por novos com tecnologias mais avançadas para a infraestrutura tecnológica da Divisão de Informática e a melhoria da qualidade de serviços que esta Divisão oferece aos usuários do COREN-PB.

Com isso aumentará a disponibilidade e o desempenho da infraestrutura tecnológica quanto ao armazenamento de dados e principalmente do serviço de correio eletrônico.

## 11. DA ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Com esta contratação será oferecido aos usuários do COREN-PB maior espaço de armazenamento e capacidade de processamento adequada para a demanda da instituição.

11.2. Os equipamentos a serem adquiridos permitirão uma nova estrutura, não apenas acompanhando a evolução natural do mercado de informática, mas, simultaneamente, garantindo maior agilidade ao feixe de necessidades de processamento existentes na instituição, permitindo a Divisão de Informática focar nas estratégias, metas e objetivos, sendo de responsabilidade da licitante fornecer “as melhores práticas” em produtos e entrega de serviços de apoio, a fim de permitir a melhoria dos processos, produtos e serviços prestados pela Divisão de Informática.

11.3. A Divisão de Informática busca com este Termo de Referência:

- Implementar uma solução tecnológica para suportar a crescente maturidade em Governança de TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação), um dos pilares da Governança Corporativa;
- Utilizar tecnologias e melhores práticas de mercado que visam o Gerenciamento dos Serviços de TIC.

## 12. DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS

**12.1. Institucional** - Aumento da satisfação dos usuários com os Sistemas, Serviços e Soluções de TI fornecidos pela Divisão de Informática.



**12.2. Operacional** - Atender os requisitos de desempenho no acesso aos dados e soluções de tecnologia da informação, dentro dos níveis de serviço e prioridades acordados com a atividade-fim da Instituição.

**12.3. De segurança da informação** - Garantir nível adequado de segurança, relativamente à integridade e disponibilidade dos dados/informações manipulados e armazenados no ambiente da Divisão de Informática.

## 13. DA ANÁLISE DE RISCOS

### 13.1 Identificação das Ameaças

Nº	Ameaça
1	Falência da contratada antes da entrega e conclusão do serviço.
2	Corte orçamentária implicando na necessidade de redução dos equipamentos a serem adquiridos.
3	Não entendimento da necessidade da aquisição pelas outras áreas de negócio. (Financeiro, Planejamento, comissão de licitação, alta direção, jurídico, etc.).

### 13.2 Estimativa da Probabilidade de Ocorrência

Ameaça	Probabilidade %
1	30
2	50
3	20

### 13.3 Estimativa do Impacto

Impacto (tipo e descrição)	Valor
<b>Muito Grave</b> - a ocorrência da ameaça levará à parada total da execução do serviço, afetando todo o projeto. Haverá necessidade de contratação de novo serviço para substituir o serviço afetado. O serviço ou projeto poderá ficar até 90 dias parado.	8
<b>Grave</b> – a ocorrência da ameaça levará à parada temporária da execução do serviço, afetando parte significativa da organização. Haverá necessidade de executar readequações no projeto ou demorada e dispendiosa manutenção no serviço.	4
<b>Moderado</b> – a ocorrência da ameaça afetará uma parte da execução do projeto ou serviço. Implicará em execução de uma manutenção do serviço ou projeto.	2

### 13.4 Atribuição de impacto para cada ameaça

Ameaça	Impacto (Tipo)	Impacto (Valor)
1	Muito Grave	8
2	Grave	4



3	Grave	4
---	-------	---

### 13.5 Cálculo do Risco

Ameaça	Probabilidade (P) %	Impacto (I)	Risco
1	30	8	240
2	50	4	200
3	20	4	80

Formula:  $R = P \times I$ .

### 13.6 Definição das Ações de Prevenção

Ameaça	Prevenção
1	Fiscalizar periodicamente a documentação da empresa contratada.
2	Prever no Plano Diretor de TI o recurso orçamentário para a execução de serviços e aquisições.
5	Esclarecer as outras áreas negócio de forma clara e precisa a necessidade da contratação.

### 13.7 Definição das Ações de Contingência

Ameaça	Ações de Contingenciamento
1	Aplicar as penalidades cabíveis e procurar junto ao mercado empresa que possa dar continuidade ao projeto.
2	Apresentar Plano Diretor de TI aprovado com o devido recurso orçamentário.
5	Elaborar e apresentar nota técnica, buscar embasamentos legais para a contratação, apresentar aprovação do serviço pelo Comitê de Tecnologia da Informação, apresentar justificativa para a contratação e os problemas advindos da não contratação ou não execução do serviço.

## 14. DA QUALIFICAÇÃO TECNICA

14.1. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos servidores ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos.

14.2. Declaração de que o servidor e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de envio das propostas.

14.3. Apresentação de no mínimo dois atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante fornece/forneceu bens compatível com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado com assinatura, identificação e telefone do emitente;

---

## **15. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

15.1. O prazo da entrega será de 45(quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

## **16. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

16.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do Coren-PB situada na Av. Maximiano de Figueiredo, nº. 36, Centro, João Pessoa/PB, Cep: 58013-470.

16.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada, em dias úteis e horário comercial, com a comissão de recebimento e fiscal de contrato, por meio dos telefones (83) 3221-8758 ou (83) 3221-8963, ou ainda pelo e-mail coren.pb.sec@hotmail.com.

## **17. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

17.1. O recebimento dos produtos será efetivado pela comissão de recebimento do Coren-PB e pelo fiscal do contrato, e dar-se-á da seguinte forma:

17.1.1. Provisoriamente, pela comissão de recebimento acompanhado do fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório pela Comissão de Recebimento;

17.1.2. Definitivamente, após ter sido examinado, e considerado em perfeitas condições de uso pelo fiscal do contrato. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato;

17.1. Caberá a Comissão de Recebimento e ao Fiscal de Contrato, desta Autarquia, rejeitar no total ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

## **19. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO DOS PRODUTOS**

19.1. O prazo de garantia e suporte técnico para o servidor de rede ofertado será de no mínimo 60 (sessenta) meses e de no mínimo 12 (doze) meses para o nobreak. Para tal, a licitante vencedora se responsabilizar pelo funcionamento incondicional dos



equipamentos, mantendo-os operacionais ininterruptamente durante o período de garantia;

19.1.1. O suporte técnico para os equipamentos deverá ser prestado preventiva e corretivamente on-site por profissionais especializados e deve incluir a manutenção e a substituição dos equipamentos;

19.2. As ocorrências de manutenção de hardware durante o período de garantia serão classificadas de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:

**19.2.1. Severidade 1:** Equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;

**19.2.2. Severidade 2:** Equipamento com falha grave, mas ainda operacional;

**19.2.3. Severidade 3:** Dúvida relativa à operação ou configuração.

19.3. Os prazos para conclusão dos atendimentos de manutenção de garantia e suporte técnico dos equipamentos, contados a partir do chamado técnico, independente do meio pelo qual a solicitação for realizada, serão os seguintes, excluídos sábados, domingos e feriados:

19.3.1. Os chamados de **severidade 1** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 6 (seis) horas após sua abertura;

19.3.2. Os chamados de **severidade 2** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 2 (dois) dias após sua abertura;

19.3.3. Os chamados de **severidade 3** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 3 (três) dias após sua abertura.

19.4. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, para os chamados de severidade 1 e 2, ou sanando a dúvida para os chamados de severidade 3.

19.5. Para os casos em que houver a necessidade da substituição dos equipamentos ou peças será acrescido ao prazo estabelecido no item anterior 48 (quarenta e oito) horas.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1.A licitante vencedora deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem o servidor.



20.2.A licitante vencedora deverá fornecer os cabos para o servidor ofertado, tais como quaisquer outros itens necessários para instalação do servidor.

20.3.A licitante vencedora deverá cumprir o que se segue:

20.3.1. As seguintes configurações devem ser realizadas pelo fabricante, durante o processo de fabricação do equipamento, de forma que não haja nenhuma intervenção até seu aceite: O gabinete deve receber etiqueta autoadesiva contendo número de série. Os equipamentos devem ser entregues com as etiquetas devidamente afixadas em local adequado; Deve ser fornecido relatório em formato eletrônico relacionando o número de série de cada equipamento.

20.4. A licitante vencedora deverá prover o suporte técnico do equipamento em João pessoa, por meio da apresentação de relação dos Postos de Serviço ou Assistências Técnicas autorizadas à prestação dos serviços de Garantia e Suporte Técnico, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação.

20.5. A licitante vencedora deverá manter Central de Atendimento, com serviço de telefone apropriado para suporte técnico e deverá ser disponibilizado os serviços de garantia por meio de e-mail ou via Chat na Internet, durante todo o prazo de garantia.

20.6. A licitante vencedora deverá apresentar certificação comprovando que o servidor está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

## **21. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

21.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados no regime on site, no local onde os equipamentos estiverem instalados, com atendimento nos horários de 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

21.2. Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverão ser substituídas por materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias contados da data da entrega dos equipamentos, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora adquiridos, sem ônus para a COREN-PB.

## **22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

22.1 O prazo de vigência deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da assinatura do contrato, com relação ao fornecimento dos equipamentos.



---

22.2. Ressalta-se que o instrumento contratual disporá de período de garantia dos equipamentos, que será de 60 (sessenta) meses para o equipamento, com relação à garantia *on site* para o item 01 (servidor de rede), contado do aceite definitivo e de 12 (doze) meses para o item 02 (nobreak), em todos os componentes instalados, com cobertura total para peças e serviços

### **23. DA CONTRATAÇÃO**

23.1 Será formalizada após aprovação do representante legal do COREN-PB mediante celebração de instrumento contratual, devidamente assinadas pelo representante legal da Contratada e do Contratante.

### **24. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

24.1 Os critérios de julgamento estarão de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93, adotando-se o critério de menor preço, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no termo de referência, bem como apresente preço compatível com o praticado no mercado.

### **25. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

25.1 Este Termo de Referência foi expedido na cidade de João Pessoa pelo gerente de Tecnologia da Informação do Coren-PB, conforme Inciso I do Parágrafo segundo do Art. 7º da Lei 8.666/93 e retificado e autorizado pelo ordenador de despesas deste regional.

---

Adjone de Oliveira Gomes  
Gerente de Tecnologia da Informação

---

Ronaldo Miguel Beserra  
Presidente Coren-PB



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016**

**MODELO DE PROPOSTA  
AQUISIÇÃO DE SERVIDOR E NOBREAK**

**ÍTEM 01 – SERVIDOR DELL POWEREDGE T430 OU SIMILAR  
QUANTIDADE 01 UNIDADE**

**CARACTERÍSTICAS  
TÉCNICAS**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

**1 – PLACA MÃE, MICROPROCESSADOR E MEMÓRIA:**

- O equipamento deverá suportar 02 (dois) processadores;
- O equipamento deverá estar configurado com 02 (dois) processadores Intel® Xeon® E5-2620 v 3, clock mínimo de 2.4 GHz e memória cache mínima de 15mb, QPI de 8 GT/s, turbo, HT, 6 núcleos (mínimo);
- 32GB de Memória RDIMM, frequência de 2133MT/s, em módulos de 16GB (2x16GB), expansível a no mínimo 384 GB de memória e possuir 12 (doze) slots de memória;
- BIOS com idioma Português ou inglês; possibilidade de inicialização pelo DVD-ROM, HDD ou FDD;
- Mínimo de 06 (seis) interfaces USB com conectores externos.

**2 – UDF, UDR e CONTROLADORAS:**

- 01 (uma) controladora de discos SAS, com S.M.A.R.T., suportando o mínimo de 05 (cinco) dispositivos, acompanhada de cabos para conexão. Deverá oferecer suporte a RAID 5.
- 03 (três) discos rígidos com tecnologia SAS, com S.M.A.R.T. Hot-Plug de 3,5, com capacidade mínima 600 GB. Velocidade de mínima 15.000 rpm.

**3 – ADAPTADOR DE VÍDEO:**

- Adaptador de vídeo SVGA ou superior com no mínimo 08MB (oito) de memória de vídeo, conector B15/VGA.

**4 – ADAPTADOR DE REDE:**

- Placa de rede incorporada;
- 02 (duas) interfaces de Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000MB/s, poderá ser utilizado recurso ON BOARD, com as seguintes características: conformidade com o padrão IEEE 802,3, IEEE 802,3u e IEEE 802,3ab; função autosensing para seleção de taxa de transferência (10/100/1000 megabits por segundo); Suporte em software (driver) para TCP/IP, MS



	<p>Windows Server e Linux; mínimo de 01 (um) conector RJ-45 por placa;</p> <p>5 – UNIDADE DE DISCO ÓTICO INTERNA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 (um) unidade óptica SATA DVD±RW 16X (mínimo).</li></ul> <p>6 – GABINETE E ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Gabinete tipo torre;</li><li>- Possuir sistema de resfriamento interno do gabinete com mínimo de 02 (dois) ventiladores redundantes;</li><li>- Cabeamento e Amarração: otimizado para fluxo de ar.</li><li>- Fonte de alimentação (DUAL, HOT PLUG, REDUNDANT POWER SUPPLY (1 + 1) de no mínimo 495 W para operação numa tensão de 110V / 220V com chave para seleção ou automática. A fonte de alimentação deverá suportar todos os dispositivos instalados oferecendo ainda margem para suporte a futuras expansões do hardware;</li><li>- Fonte de alimentação adicional (fonte de alimentação redundante e Hot-Swap), totalizando 02 (duas) fontes de alimentação (1 (um) original + 1 (um) adicional);</li><li>- Deverá ofertar 02 (dois) cabos de alimentação (01 (um) para cada fonte);</li><li>- O equipamento fornecido (gabinete da CPU) deverá estar identificado, de forma indelével e legível, com os respectivos números de série de fabricação;</li><li>- 01 (um) kit monitor LED 18,5 (mínimo) teclado com tecla silenciosa (em português) e mouse ótico com botão scroll.</li></ul>
SISTEMA OPERACIONAL	Windows® Server 2012 Português. (Licença de uso para servidor).
ANTIVÍRUS	Antivírus proteção total pago por 05 anos (mínimo) (Licença de uso para servidor)
CABOS E CONECTORES	Acompanhado de todos os cabos, conectores, adaptadores, drivers de todos os componentes para o sistema operacional e periféricos instalados e ainda todos os acessórios necessários para a completa instalação e perfeito funcionamento do equipamento e periféricos.
MANUAL	Deverão ser entregues os manuais da placa mãe, das controladoras de I/O, vídeo, do monitor, do mouse e da unidade de disco rígido e os discos de configuração para aqueles dispositivos que sejam configurados por software, ou que não sejam diretamente suportados pela BIOS do equipamento.
GARANTIA	Garantia de 05 (cinco) anos – “ON SITE”, válida para todos os seus componentes.
OBSERVAÇÃO	O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos, inclusive os suprimentos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa dias) e na cor preta.



VALOR	R\$
<b>ÍTEM 02 – NOBREAK QUANTIDADE 01 UNIDADE</b>	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão nominal de entrada (V): Automático / Bivolt;</li><li>- Potência de saída (Va/W): 2000 Va;</li><li>- Potência nominal de saída: 115 V;</li><li>- Número de tomadas: 06 tomadas do novo padrão NBR 14136 (mínimo);</li><li>- Protetor contra surtos de tensão;</li><li>- Filtro de linha;</li><li>- Carregador inteligente (gerando os ciclos de descargas, recargas e flutuação da bateria);</li><li>- Alarme sonoro, inversor a prova de curto circuito, desligamento automático por falta de uso;</li><li>- Conector para bateria externa;</li></ul>
CABOS E CONECTORES	Acompanhado de todos os cabos, conectores, adaptadores, drivers de todos os componentes para o sistema operacional e periférico instalado e ainda todos os acessórios necessários para a completa instalação e perfeito funcionamento do equipamento e periféricos.
GARANTIA	Mínima de 12 meses, válida para todos os seus componentes.
OBSERVAÇÃO	O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos, inclusive os suprimentos (sem uso, reforma ou recondição) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa dias) e na cor preta ou cinza.
VALOR	R\$

## **1.1 DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO DOS PRODUTOS**

1.1.1. O prazo de garantia e suporte técnico dos equipamentos ofertados será de no mínimo 5 (cinco) anos com cobertura total para peças e serviços, prestada por escrito pelo fabricante do equipamento, diretamente ou através de sua rede de assistência técnica autorizada. Para tal, a licitante vencedora se responsabilizar pelo funcionamento incondicional dos equipamentos, mantendo-os operacionais ininterruptamente durante o período de garantia;

1.1.1.1. O suporte técnico para os equipamentos deverá ser prestado preventiva e corretivamente on-site por profissionais especializados e deve incluir a manutenção e a substituição dos equipamentos;

1.1.2. As ocorrências de manutenção de hardware durante o período de garantia serão classificadas de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:



**1.1.2.1. Severidade 1:** Equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;

**1.1.2.2. Severidade 2:** Equipamento com falha grave, mas ainda operacional;

**1.1.2.3. Severidade 3:** Dúvida relativa à operação ou configuração.

1.1.3. Os prazos para conclusão dos atendimentos de manutenção de garantia e suporte técnico dos equipamentos, contados a partir do chamado técnico, independente do meio pelo qual a solicitação for realizada, serão os seguintes, excluídos sábados, domingos e feriados:

1.1.3.1. Os chamados de **severidade 1** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 6 (seis) horas após sua abertura;

1.1.3.2. Os chamados de **severidade 2** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 2 (dois) dias após sua abertura;

1.1.3.3. Os chamados de **severidade 3** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 3 (três) dias após sua abertura.

1.1.4. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, para os chamados de severidade 1 e 2, ou sanando a dúvida para os chamados de severidade 3.

1.1.5. Para os casos em que houver a necessidade da substituição dos equipamentos ou peças será acrescido ao prazo estabelecido no item anterior 48 (quarenta e oito) horas.

## **1.2 DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A contratada deverá apresentar documentação técnica que possibilite, sem necessidade de uso de nenhum outro recurso, a completa averiguação de conformidade com estas especificações. Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser comprovadas através de catálogos, manuais ou folders do fabricante do equipamento, no ato da entrega dos produtos.

Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos servidores ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos.

Declaração de que o servidor e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de envio das propostas.

Apresentação de no mínimo dois atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante fornece/forneceu bens compatível com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado com assinatura, identificação e telefone do emitente;

Apresentar Declaração de que possui certificação comprovando que o servidor está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

## **1.3 EMBALAGEM**

O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, deve estar acondicionado em embalagem com calços internos de proteção especialmente desenvolvidos para suportar vibrações e



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: \_\_\_\_\_

empilhamento em conformidade com as normas NBR6737/81, NBR6739/81 e NBR NM ISO 536/2000;

**Empresa** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_

**Endereço** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ **Validade da Proposta(mínimo de 60 dias):** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Contato:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE REDE/NOBREAK)/ QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA – COREN-PB E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA .....**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA – COREN-PB** sediada na Av. Maximiano Figueiredo, 36, Edf. Empresarial Bonfim, Centro – João Pessoa (PB), inscrição no CNPJ sob o n.º....., representado neste ato pelo seu presidente ....., brasileiro, ....., ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... SSP/PB e do CPF n.º ....., residente e domiciliado na ....., nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a firma..... com sede na ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada neste ato pelo(a) Sr.(a) ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do edital de **Pregão n.º \_\_\_\_/ 2016 - CPL**, seus anexos e da Proposta de Preços, que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto 5.450/2005 e pelas cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de servidor de rede e nobreak para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB, nas especificações que seguem e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no edital de pregão eletrônico N.º \_\_\_\_/2016 e seus anexos

1.2. Especificações

(conforme modelo de proposta)\_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor do presente Contrato obedece ao disposto no Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_/2016 (item \_\_\_\_), seus anexos e na proposta apresentada pelo Contratado.

2.2. O valor total do presente Contrato perfaz a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DEVERES DO CONTRATADO**

3.1. A licitante vencedora deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem o servidor.

3.2. A licitante vencedora deverá fornecer os cabos para o servidor ofertado, tais como quaisquer outros itens necessários para instalação do servidor.

3.3. A licitante vencedora deverá cumprir o que se segue:

3.3.1. As seguintes configurações devem ser realizadas pelo fabricante, durante o processo de fabricação do equipamento, de forma que não haja nenhuma intervenção até seu aceite: O gabinete deve receber etiqueta autoadesiva contendo número de série. Os equipamentos devem ser entregues com as etiquetas devidamente afixadas em local adequado; Deve ser fornecido relatório em formato eletrônico relacionando o número de série de cada equipamento.

3.4. A licitante vencedora deverá prover o suporte técnico do equipamento em João pessoa, por meio da apresentação de relação dos Postos de Serviço ou Assistências Técnicas autorizadas à prestação dos serviços de Garantia e Suporte Técnico, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação.

3.5. A licitante vencedora deverá manter Central de Atendimento, com serviço de telefone apropriado para suporte técnico e deverá ser disponibilizado os serviços de garantia por meio de e-mail ou via Chat na Internet, durante todo o prazo de garantia.

3.6. A licitante vencedora deverá apresentar certificação comprovando que o servidor está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

3.7. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados no regime on site, no local onde os equipamentos estiverem instalados, com atendimento nos horários de 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

3.8. Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverão ser substituídas por materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias contados da data da entrega dos equipamentos, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora adquiridos, sem ônus para a COREN-PB.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1. O prazo da entrega será de 45(quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do instrumento contratual.



4.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Coren-PB situada na Av. Maximiano de Figueiredo, nº. 36, Centro, João Pessoa/PB, Cep: 58013-470.

4.3. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada, em dias úteis e horário comercial, com a comissão de recebimento e fiscal de contrato, por meio dos telefones (83) 3221-8758 ou (83) 3221-8963, ou ainda pelo e-mail coren.pb.sec@hotmail.com.

4.4. O recebimento dos produtos será efetivado pela comissão de recebimento do Coren-PB e pelo fiscal do contrato, e dar-se-á da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente, pela comissão de recebimento acompanhado do fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório pela Comissão de Recebimento;

4.4.2. Definitivamente, após ter sido examinado, e considerado em perfeitas condições de uso pelo fiscal do contrato. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato;

4.5. Caberá a Comissão de Recebimento e ao Fiscal de Contrato, desta Autarquia, rejeitar no total ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO DOS PRODUTOS**

5.1. O prazo de garantia e suporte técnico para o servidor de rede ofertado será de no mínimo 60 (sessenta) meses e de no mínimo 12 (doze) meses para o nobreak. Para tal, a licitante vencedora se responsabilizar pelo funcionamento incondicional dos equipamentos, mantendo-os operacionais ininterruptamente durante o período de garantia;

5.2. O suporte técnico para os equipamentos deverá ser prestado preventiva e corretivamente on-site por profissionais especializados e deve incluir a manutenção e a substituição dos equipamentos;

5.3. As ocorrências de manutenção de hardware durante o período de garantia serão classificadas de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:

**5.3.1. Severidade 1:** Equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;

**5.3.2. Severidade 2:** Equipamento com falha grave, mas ainda operacional;



---

### 5.3.3. Severidade 3: Dúvida relativa à operação ou configuração.

5.4. Os prazos para conclusão dos atendimentos de manutenção de garantia e suporte técnico dos equipamentos, contados a partir do chamado técnico, independente do meio pelo qual a solicitação for realizada, serão os seguintes, excluídos sábados, domingos e feriados:

5.4.1. Os chamados de **severidade 1** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 6 (seis) horas após sua abertura;

5.4.2. Os chamados de **severidade 2** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 2 (dois) dias após sua abertura;

5.4.3. Os chamados de **severidade 3** deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 3 (três) dias após sua abertura.

5.5. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, para os chamados de severidade 1 e 2, ou sanando a dúvida para os chamados de severidade 3.

5.6. Para os casos em que houver a necessidade da substituição dos equipamentos ou peças será acrescido ao prazo estabelecido no item anterior 48 (quarenta e oito) horas.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB, **até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do produto**, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.

6.2. A Contratada deverá encaminhar ao gestor/fiscal de contrato, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do produto, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento, conforme descrito no subitem 6.1.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB.

6.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

6.5. O pagamento será feito em cheque ou creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto



ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.6. O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba- COREN-PB, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.

7.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;

7.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.4. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.

7.2.5. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas.

7.2.6. As multas cominadas após o pagamento serão pagas pelo Contratado em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao Contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

## **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da assinatura deste instrumento contratual, com relação ao fornecimento dos equipamentos.

8.2. Ressalta-se que o instrumento contratual disporá de período de garantia dos equipamentos, que será de 60 (sessenta) meses para o equipamento, com relação à garantia *on site* para o item 01 (servidor de rede), contado do aceite definitivo e de 12 (doze) meses para o item 02 (nobreack), em todos os componentes instalados, com cobertura total para peças e serviços

## **CLÁUSULA NONA - DESPESA**



9.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

9.1.1. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:**

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

João Pessoa (PB), ..... de ..... de 2016.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DO COREN-PB

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_